

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT

DATA/HORA: 03 de agosto de 2022 – 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO E VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Nº 325/2022, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 27/2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 03/08/2022.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:40 horas do dia 03/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 03/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u>

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

O Edital estará disponível no Setor de Licitação na sede da Prefeitura de Nobres - MT com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, e no endereço eletrônico: https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/, para maiores informações poderá se encaminhada através do licitacao@nobres.mt.gov.br, ou pelo telefone (65)

3376-4216.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO E VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES -

MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, conforme condições

e especificações constantes no ANEXO I, do Termo de Referencia parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, observadas as exigências contidas neste

Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas

no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências,

especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela

exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de

Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das

propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa,

poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do

Brasil (ANEXO - IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de

habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

(ANEXO - IV) e

Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço,

marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame,

que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao

percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL

Bolsa de Licitações do Brasil, ANEXO –IV.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no

ANEXO- III e Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de habilitação deverá, quando do

cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se

assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito

de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão

para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam

compatíveis ao objeto do certame.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial,

as seguintes atribuições:

acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; a)

responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; b)

abrir as propostas de preços; c)

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de

menor preço;

verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; g)

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de 1)

penalidades previstas na legislação.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E

LEILÕES:

3.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento

de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em

qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances

de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou

através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances

sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha

privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa

De Licitações do Brasil.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do

Brasil ou à Administração Municipala responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica

a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal

e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados

data e horário limite estabelecido.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais

de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

objeto desta licitação.

3.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou

empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei

Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4° do mesmo artigo, cabendo

ao pregoeiro a faculd ade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;

3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou

que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no

âmbito da administração municipal.

3.4.7. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão

emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e

financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (Acórdão nº

1201/2020 do TCU);

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através

de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de

Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-

se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá

por meio de chave de acesso e senha.

b. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Garantia do fabricante;

5.1.5. Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo

de Referência.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no

campo próprio as ESPECICIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de

especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face

à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços médios estimados estabelecidos nas normas de regência

de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar

as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada

a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa,

física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente no site eletrônico até as 18h no horário oficial de Brasília-DF.

6.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de

2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame,

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das

respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante,

razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

6.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema

eletrônico para os interessados.

6.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final

do expediente da Prefeitura Municipal de Nobres (17h horário de Mato Grosso).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis

ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,

levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e

objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa<u>"Aberta"</u>, em que

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

preço/lance registrado vedado a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será de *Menor Preço*.

7.20. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o

critério de Menor Preço Por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 45°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.no<u>bres.mt.gov.br</u>



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §

9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar lance/valor final igual a 0,00

(zero), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços relativos aos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada

em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da

proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do

licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
 - a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;
 - b) Documentos pessoais dos sócios;
 - c) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

9.3. - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante
- c) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943**;

9.4. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5.deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- b) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII;
- d) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de responsabilidade, conforme ANEXO IX.

9.4.0 - CERTIDÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 9.4.1. Alvará de Funcionamento;
- 9.4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até <u>60 (sessenta)</u> dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.4.3. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

e) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.7. - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.8. - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.4.9. - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que apresente a certidão vencida junto aos documentos de habilitação.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 9.4.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.4.12. Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.
 - a) Certidão de Idoneidade: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
 - b) Certidão CGU: https://certidoes.cgu.gov.br/
 - c) Certidão Improbidade Administrativa CNIA: https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php

9.5. – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINACEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; ou,
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível (Conforme o disposto no § 1º do Art. 7º da Lei nº 9.317/96 c.c. Art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, c.c. Art. 3º do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Art. 47 da Lei 123/2006);
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
- **d)** Para o Micro Empreendedor Individual Declaração Anual do SIMEI quando a empresa se manteve em atividade em exercício(s) anteriores, quando a abertura da mesma for do ano vigente não será necessário apresentar a Declaração citada;
- e) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (Veículos

pesados). (Este documento deverá vir reconhecido firma da assinatura do atestante em cartório)

Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade,

caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou

condições previstas. (MODELO ANEXO XIV)

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº

9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO XIV).

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em

nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo,

salientando que:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz;

9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia

autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial;

9.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos

documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.5.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer

dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5.4. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299

do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente

da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar

123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser

mencionada.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.5.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos beneficios de que trata a LC

123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação,

declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.5.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 - 147/2014, deverá

apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)**

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo

licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,

sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de

outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir

qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

no item 21.2 deste Edital.

11.2. - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde

que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3. - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a)

analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de

classificação.

12. - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA

LICITANTE

12.1. - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s)

titular(es) do(s) menor(es) preço(s), constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará

as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o

resultado da licitação.

12.2. - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de

amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da

confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13. - DOS RECURSOS

13.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em

campo próprio do sistema.

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

13.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

decadência desse direito.

13.4.1. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletronico, em outros tres dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

14. - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo

da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da

licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação,

por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital

e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos

interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser

ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. - A convocação para assinatura do contrato/ata será formalizada mediante notificação

encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope)

ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4. - A adjudicatária deverá assinar o contrato/ata dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados

da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração

em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura da ata de Registro de Preços/contrato poderá ser prorrogado

uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

15.1.1. - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no

caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e

de qualquer tipo de demanda.

15.1.2. – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto dopresente

edital, com perfeição e acuidade.

15.1.3. - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando

ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em

serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

15.1.4. – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária,

devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

15.1.5. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo

Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência

imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

15.1.6. – Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação.

15.1.7. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor contratado.

15.1.8. - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas

pelo código do consumidor.

15.1.9. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto

atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades

previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

15.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço

registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução

ouinexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.1.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.1.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas

regulamentadoras pertinentes;

15.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida

por esta Prefeitura;

15.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de

fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais,

inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às

dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

16.2. Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes

para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual;

16.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/PROMITENTE, no prazo avençado após a entrega

da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;

16.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições

estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados

pela CONTRATADA/PROMITENTE;

16.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada;

16.7. O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo

vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no ANEXO I;

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização

monetária.

16.9. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações

do Anexo I do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.

16.9.1. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação

das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

16.9.2. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

16.9.3. - Aplicar a CONTRATADA penalidades e sanções, quando for o caso;

16.10. – Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária

à perfeita execução do Contrato;

16.11. Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

16.12. - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações

apresentadas na proposta da Contratada.

17. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega dos materiais deverá ser feitas nas sedes das Secretarias solicitantes, ou no local

indicado por elas nas NADS, desde que não haja possibilidade de recebimento na sede, e que, o local

indicado seja no perímetro urbano da cidade, conforme Anexo I – Termo de Referência.

17.2. - No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as

disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que;

17.3. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias,

para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de

contrato designado pela Administração;

17.4. As Secretarias poderão, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que

julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste

Edital e seus anexos.

17.5. Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais

provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à

Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

dos arts. 43, § 3°, c/c. 75 da Lei n.8.666/93.

17.6. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será

notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando, nesse período, interrompida a

contagem do prazo para recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante.

17.8. Todos os materiais deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e IAP, serem

de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme

determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito

em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e atesto da

Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com

o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.1.1 Em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.

18.1.2 É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria

autorizada diretamente ao órgão adquirente, e o primeiro emplacamento seja feito em nome

do órgão adquirente.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão

Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será

sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser

contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.no<u>bres.mt.gov.br</u>



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

fins de atendimento das condições contratuais.

18.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições

financeiras.

18.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela

prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19. DAS PENALIDADES

19.1- Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total,

não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no

Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas,

conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao

Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

 $\S \ I^{\circ}$ Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

§ 2° As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

(Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

19.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

19.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2022, que deverão ser alocadas nas seguintes dotações :

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	109 - 05.002.12.361.0011.1006.4.4.90.52.1.500.1001000
06.002 – SEC. MUNIC. SAÚDE	236 - 06.002.10.301.0029.1040.4.4.90.52.1.500.1002000
18.001 - GABINETE DO SECRETARIO (ESPORTE)	689 - 18.001.27.812.0014.2044.4.4.90.52.1.500.0000000

20.2. As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

21. DO CONTRATO

- 21.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- 21.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 21.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica ou junto a Prefeitura.

22. DA VALIDADE DO CONTRATO

22.1. O Contrato terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

23. DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

- 23.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
- 23.2. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 23.3. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- 23.4. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;
- 23.5. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 23.6. Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 23.7. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
- 23.8. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

23.9. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a

rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

23.10. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE,

fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os

termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente,

desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

22.2. - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e

apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a

ressarcimento.

22.3. - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da

contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões

ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a

promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que

impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo

dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

22.5. - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou

em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus

representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste

Edital ou de seus anexos, se for o caso.

22.6. - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro,

não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início

e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

22.8. - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.9. - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nobres-MT,

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do

presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três)

dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

26.11. - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais,

microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor

rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

26.12. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal

10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

26.13. - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações

assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega

dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27. DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Modelo Declaração para MPE'S nos termos da LC 123/2006;
- d) ANEXO IV Modelo Adesão BLL
- e) **ANEXO V** Modelo Declaração BLL
- f) ANEXO VI- Modelo Declaração de Idoneidade
- g) ANEXO VII- Modelo Declaração de fatos impeditivos
- h) **ANEXO VIII-** Modelo Declaração de empregador (Pessoa Jurídica);
- i) ANEXO IX- Modelo Declaração de responsabilidade
- j) **ANEXO X** Minuta Contrato;
- k) **ANEXO XI** Minuta do contrato;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

www.no<u>bres.mt.gov.br</u>

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

1) ANEXO XII – Declaração antifraude;

Nobres-MT, 11 de julho de 2022.

Quézia da Rosa Ferreira Supervisora de Departamento



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição De Ônibus E Micro Ônibus Tipo Rodoviário E Veículo Tipo Van, Para Atender As Necessidades Das Secretarias De Educação, Saúde e Esporte Do Municipio De Nobres – Mt, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos Ônibus Rodoviários 37 passageiros, destina-se a atender as necessidades e dos alunos da rede Pública Municipal de Educação, da Zona Rural do Município, os mesmos chegam a passar horas nos trajetos que ultrapassam 100km de estrada de chão. Dessa forma faz-se necessária a aquisição dos Ônibus tipo Rodoviários, pois os mesmos proporcionam aos alunos mais conforto e segurança. Já o Micro Ônibus Rodoviário 34 passageiros, servirá para atender as demandas da Secretraria Municipal de Esporte, para transportar atletas do Municipio de Nobres à vários campeonatos e jogos estudantis pelo Estado. A Aquisição da Van, servirá de transporte de pacientes da rede pública municipal, atendidos pelo SUS, para consultas e exames na cidade de Cuiabá.

2. ITENS E SEUS QUANTITATIVOS

2.1. ITEM – ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO ESCOLAR:

Cód. TCE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
00067051	VEICULO TIPO ONIBUS, MODELO MISTO CAPACIDADE DE 37 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA	un	03	R\$ 629.966,67	R\$ 1.889.900,00

DESCRIÇÃO DETALHADA:

VEICULO TIPO ONIBUS, MODELO MISTO CAPACIDADE DE 37 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS ZERO QUILOMETRO; 2022/2022 OU SUPERIOR. PRIMEIRO EMPLACAMENTO - CHASSI PBT DE 15.000 KG, COM SUSPENSÃO ELEVADA, MOTOR DIANTEIRO - POTÊNCIA DE 186 CV OU SUPERIOR - COM 4 CILINDROS. SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - MOVIDO À COMBUSTÍVEL DIESEL- TRAÇÃO 4X2 COM BLOQUEIO NO DIFERENCIAL, TENSÃO NOMINAL 24.- 2 BATERIAS DE 12V -135AH OU SUPERIOR - CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, SINCRONIZADAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA - FREIO A AR, ABS + EBD - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO, SUSPENSÃO ELEVADA. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; RODAS DE AÇO NAS DIMENSÕES 7.5 X22,5" - PNEUS NAS DIMENSÕES DE 275/80 R22,5", USO MISTO, SEM CÂMARA; - LARGURA EXTERNA DO VEÍCULO DE 2.500 MM - COMPRIMENTO EXTERNO DE 10.500 MM OU SUPERIOR - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NAO INFERIOR A 5.950 MM - COM AR CONDICIONADO ALTURA EXTERNA DE APROX. 3.250MM. ANGULO DE SAIDA TRAS. DE APROX. 72 GRAUS, ALTURA MINIMA DE 60 CM DE ALTURA ENTRE O SOLO E O PARA - CHOQUE DIANTEIRO - POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA DE ALTURA DESLOCAMENTO LATERAL - POLTRONAS DOS PASSAGEIROS EXECUTIVAS RECLINAVEIS COM 1.000 MM DE LARGURA TOTAL COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL. - APOIO DE BRAÇO CENTRAL E LATERAL EM TODAS AS POLTRONAS - CINTO DE SEGURANÇA. - JANELAS LATERAIS COM VIDROS COM INSULFILME. - PARA-BRISA DIANTEIRO BIPARTIDO.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.2. ITEM 2 – MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO:

Cód. TCE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
00037234	VEICULO TIPO MICROONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 34 PASSAGEIROS.	un	01	R\$ 576.600,00	R\$ 576.600,00

DESCRIÇÃO DETALHADA:

MICROONIBUS - VEICULO TIPO MICROONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 34 PASSAGEIROS, MAIS MOTORISTA E AUXILIAR, MOTOR MOVIDO A DIESEL, COM NO MINIMO 160 CV DE POTENCIA; DIRECAO HIDRAULICA; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 150LT; AR CONDICIONADO DE TETO.

2.3. ITEM 3 – VEÍCULO TIPO VAN:

	VEIGEES III O VIII (
Cód.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. VALOR UN	VALOR UNIT.	VALOR
TCE		WIEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	GLOBAL
	VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS VEICULO TIPO				
365416-8	VAN, 17 PASSAGEIROS	un	01	R\$ 392.762,50	R\$ 392.762,50
1		1		l	l

DESCRIÇÃO DETALHADA:

VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS VEICULO TIPO VAN, 17 PASSAGEIROS + 1 TRANSMISSAO MANUAL, 05 PORTAS, MOTOR A PARTIR 2.2, DIRECAO HIDRAULICA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2022, AR CONDIOCIONADO, VIDROS ELETRICOS.

2.1 - DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DENTRO DO PORTAL BLL, <u>CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO</u>, <u>EM LÍNGUA PORTUGUESA DO EQUIPAMENTO OFERTADO</u>.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O licitante contratado disporá do **prazo de até 120 (trinta) dias** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Nobres, na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. Jardim Paraná, Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, em horário deexpediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.
- 3.3 Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.
- 3.4 O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

- 3.5 Se a entrega do equipamento não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 3.6 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 3.7 A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também, caso necessário, no envio da equipe técnica para a cidade de Nobres/MT, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do veiculo, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de assitência do item licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser indicado na proposta de preços.
- 3.8 Se a indicada for pessoa jurídica terceirizada, deverá ser anexada Declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados e dispõe de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado.
- 3.9 Declaração de que a assitência técnica será prestada com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Deverá o proponente indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica sediada no Estado de Mato Grosso.
- 3.10 Caso se faça necessário o envio do equipamento a sede da assistência técnica, caberá á empresa contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais;
- 3.11 As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia, serão totalmente por conta da empresa contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela contratante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal.
- 1.1. Em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.
- 1.2. É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente, e o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

adquirente.

- 2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 27/2022).
- 3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:
- 5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:
- 6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

5. PREVISÃO LEGAL

- 1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 2. Os itens e quantidades deste termo de referencia foram autorizados pelos seguintes secretários:

Nobres, 18 de julho de 2022.

Lucélia Sebastiana de Almeida Sec. Mun. Educação

Marcos Alves de Albuquerque Sec. Mun. Saúde Sec. Interino Esporte

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II

Modelo PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 27/2022

EMPRESA:			
CNPJ/CPF			
NOME REPRESENTANTE:			
ENDEREÇO:		N°:	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		UF:	
COMPL.:			
TELEFONE	EMAIL:		

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2022, AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO E VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de R\$.....

Cód.	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	CHANT	VALOR	VALOR
TCE			MEDIDA	QUANT.	UNIT.	GLOBAL
	VEICULO TIPO ONIBUS, MODELO MISTO	XX				
00067051	CAPACIDADE DE 37 PASSAGEIROS + 01		un	03	R\$ XX	R\$ XX
<u></u>	MOTORISTA					

DESCRIÇÃO DETALHADA:

VEICULO TIPO ONIBUS, MODELO MISTO CAPACIDADE DE 37 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS ZERO QUILOMETRO; 2022/2022 OU SUPERIOR. PRIMEIRO EMPLACAMENTO - CHASSI PBT DE 15.000 KG, COM SUSPENSÃO ELEVADA, MOTOR DIANTEIRO - POTÊNCIA DE 186 CV OU SUPERIOR - COM 4 CILINDROS. SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - MOVIDO À COMBUSTÍVEL DIESEL- TRAÇÃO 4X2 COM BLOQUEIO NO DIFERENCIAL, TENSÃO NOMINAL 24.- 2 BATERIAS DE 12V -135AH OU SUPERIOR - CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, SINCRONIZADAS - DIREÇÃO HIDRÁULICA - FREIO A AR, ABS + EBD - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO, SUSPENSÃO ELEVADA. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; RODAS DE AÇO NAS DIMENSÕES 7.5 X22,5" - PNEUS NAS DIMENSÕES DE 275/80 R22,5", USO MISTO, SEM CÂMARA; - LARGURA EXTERNA DO VEÍCULO DE 2.500 MM - COMPRIMENTO EXTERNO DE 10.500 MM OU SUPERIOR - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NAO INFERIOR A 5.950 MM - COM AR CONDICIONADO ALTURA EXTERNA DE APROX. 3.250MM. ANGULO DE SAIDA TRAS. DE APROX. 72 GRAUS, ALTURA MINIMA DE 60 CM DE ALTURA ENTRE O SOLO E O PARA - CHOQUE DIANTEIRO - POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA DE ALTURA DESLOCAMENTO LATERAL - POLTRONAS DOS PASSAGEIROS EXECUTIVAS RECLINAVEIS COM 1.000 MM DE LARGURA TOTAL COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL. - APOIO DE BRAÇO CENTRAL E LATERAL EM TODAS AS POLTRONAS - CINTO DE SEGURANÇA. - JANELAS LATERAIS COM VIDROS COM INSULFILME. - PARA-BRISA DIANTEIRO BIPARTIDO.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.2. ITEM 2 – MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO:

Cód. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
00037234	VEICULO TIPO MICROONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 34 PASSAGEIROS.	XX	un	01	R\$ XX	R\$ XX

DESCRIÇÃO DETALHADA:

MICROONIBUS - VEICULO TIPO MICROONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 34 PASSAGEIROS, MAIS MOTORISTA E AUXILIAR, MOTOR MOVIDO A DIESEL, COM NO MINIMO 160 CV DE POTENCIA; DIRECAO HIDRAULICA; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 150LT; AR CONDICIONADO DE TETO.

2.3. ITEM 3 – VEÍCULO TIPO VAN:

Cód. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
365416-8	VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS VEICULO TIPO VAN, 17 PASSAGEIROS	XX	un	01	R\$ XX	R\$ XX

DESCRIÇÃO DETALHADA:

VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS VEICULO TIPO VAN, 17 PASSAGEIROS + 1 TRANSMISSAO MANUAL, 05 PORTAS, MOTOR A PARTIR 2.2, DIRECAO HIDRAULICA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2022, AR CONDIOCIONADO, VIDROS ELETRICOS.

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

A empresa declara que todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Até 120(cento e vinte) dias

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	•	O		x/2022, que a pro	•
				de	
inscrita no	CNPJ/MF s	sob n	e	com Inscrição	Estadual n.
	, neste	ato representa	da por seu(s) (c	qualificação(ões)	do(s) outorgante(s)),
Srs(as)		, portadores(a	ıs) da Cédula de	Identidade RG n.	e
inscrito(s) no Cl	F sob n	, é [micro en	npreendedor in	ndividual/microe	mpresa/empresa de
pequeno porte]	nos termos da	legislação vige	nte, não possuino	do nenhum dos im	pedimentos previstos
no § 4.º do artig	o 3.º da Lei Co	omplementar n.	123/2006.		
					mos da LC 123/2006, cal, esta deverá ser
1	,	a, na supracitad	•	regularidade 115	ear, esta devera ser
	data. NOME	, F			
,					
Cargo					
Cargo					
Cargo					

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)		
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone	Inscrição	
Comercial:	Estadual:	
Representante	RG:	
Legal:		
E-mail:	CPF:	
Telefone	,	
Celular:		
Whatsapp:		
Resp.		
Financeiro:		
E-mail	Telefone:	
Financeiro:		
E-mail para informativo de edital	,	
ME/EPP:() SIM() Não		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme

Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante: CNPJ/CPF:				
Operadores				
1	Nome:			
	CPF:	Função:		
	Telefone:	Celular:		
	Fax:	E-mail:		
	Whatsapp			
2	Nome:			
	CPF:	Função:		
	Telefone:	Celular:		
	Fax:	E-mail:		
	Whatsapp			
3	Nome:			
	CPF:	Função:		
	Telefone:	Celular:		
	Fax:	E-mail:		
	Whatsapp			

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:	
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR</u> <u>VENCEDOR</u>

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote <u>adjudicado</u>, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLAKAÇAO DE IDONEIDADE
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°,
sediada.
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2022 , instaurada pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT, que
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022 DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(N	Nome da Er	mpresa)					
		Nº ereço Comp					,
	J(2110)		,				
Em atendimen	ito ao previ	isto no edita	l do "PREG	ÃO EL	ETRÔNICO Nº	xx/2022	
-		N°	/		DECLARAMO	S, que	cumprimos
plenamente os 1	requisitos	de habilitaç	ão exigidos	para pai	ticipação no pres	ente certai	ne e Declaro
ainda sob as pen	nas da Lei,	que até a pr	esente data ir	nexisten	fatos impeditivos	s para sua l	nabilitação no
presente process	so e que es	tá ciente da	obrigatoried	ade de d	eclarar ocorrência	s posterior	es.
(Local e Data	a)						
(N	Iome e Núi	mero da Car	teira de Iden	ntidade d	o Declarante)		
		eclaração de o número d		itida em	papel timbrado d	a empresa	proponente e
I	ESTE DOC	CUMENTO	DEVERÁ E	ESTAR N	NO CREDENCIAI	MENTO	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XIX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022 DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Nome da Empresa)		
CNPJ/MF N°	_, sediada	(Endereço
Completo)		
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados me	enores de 18 (a	d ezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, meno	ores de 16 (dez	zesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), anos, em obs	ervância à Le	i Federal nº
9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal	n° 8666/93.	
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de proc	edimento lici	tatório sob a
modalidade $Pregão$ $Eletrônico$ n^o $xx/2022$, instaurado pelo Município de l	Nobres-MT, q	ue não possui
em seu quadro de pessoal servidor público ou membro comissionado do ${\bf P}$	oder executiv	o, legislativo
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou ton	nada de decisã	o, (inciso III,
do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90),		
Por ser verdade, firmamos a presente.		
Local e data		
Nome do declarante	RG CPF	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa p	roponentecarii	mbada com o
número do CNPJ.		
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá decl	arar essa cond	ição.
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Para	 aná,	
Paco Municipal CEP: 78460-000	,	

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, da
Prefeitura Municipal de Nobres-MT, que a empresatomou
conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a
cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no, e inscrição estadual no_
, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME),
profissão, portador do RG no, do CPF no, vem
em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n. <u>15</u> /2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que
tem ciência do seguinte:
- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus
fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante
todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos
desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,
qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de
licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de
influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "práticacolusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais
licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando
estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às
pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou
afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos
representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a
apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o
exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:,
Data:/
ESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação)



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)	
A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA	
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº /2022	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Indicamos o (a) Sr.(a)	, portador da cédula de
identidade nº	, órgão expedidor,
como nosso representante legal na Licitação em ref	erência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, pre	estar todos os esclarecimentos à nossa Proposta,
interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enf	im, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.	
CNPJ:	
Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Inscrição Estadual:	
Atenciosamente,	
Assinatura do Repres	sentante Legal
(nome e função n	a empresa)
RG:	
CPF:	
CNPJ da em	ipresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	, CNPJ Nº	, sediada na Rua -	
, nº	, bairro,	, CEP Município	
, por seu representant	te legal abaixo assinado	o, em cumprimento ao solicitado n	10
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº x:	x/2022, DECLARA, sol	b as penas da lei, que:	
- inexistência de fato superveniente imp 8.666/93;	peditivo de habilitação,	na forma do Art. 32, § 20, da L	ei
- não possui em seu quadro de pessoal e	1	•	
noturno, perigoso ou insalubre, e menor	res de 16 (dezesseis) ar	nos, em qualquer trabalho, salvo r	ıa
condição de aprendiz, a partir de 14 (qu	uatorze) anos, nos term	nos do inciso XXXIII do art. 7 ° d	la
Constituição Federal e inciso V, art.27, 9.854/1999.	, da Lei 8666/1993, con	m redação determinada pela Lei 1	n ^o
- não possui em seu quadro de pessoal se	ervidores públicos do Po	oder Executivo Municipal exercend	lo
funções técnicas, comerciais, de gerência	a, administração ou tom	nada de decisão, (inciso III, do art s	90
da Lei 8666/93 e inciso X.			
- sob as penas do Art. 299 do código Pena	al, que terá a disponibilio	dade, caso venha a vencer o certam	e,
dos produtos licitados para realizar a entr	rega nos prazos e/ou cor	ndições previstas.	
Lo	ocal,/		
Assinatura do	o representante legal sob	carimbo	
	RG:		
	CPF:		
	CNPJ da empresa:		

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)
atesta para os devidos fins que a Empresa
desabone.
Relação dos serviços prestados:
(Especificar os serviços)
Local e Data
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa) Α PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua --------, cep------ Município -------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014. Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XV

MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º /2022

Que entre si celebram o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa ______, para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Eletrônico** nº 27/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - "Aquisição De Ônibus E Micro Ônibus Tipo Rodoviário E Veículo Tipo Van, Para Atender

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

As Necessidades Das Secretarias De Educação, Saúde e Esporte Do Municipio De Nobres - MT'.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRAT	'ADA pela aquisição do item <mark>xx</mark> (Veículo <mark>xxx)</mark>
descritos na cláusula segunda, o valor de R\$, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da
Nota Fiscal, e entrega do produto.	
3.2 -	

Cód. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DO PRESENTE CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, e terá início a partir de sua assinatura.
- 4.2 O prazo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) apartir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.3 Os prazos poderão ser prorrogados caso haja interesse em ambas as partes, e os mesmo deverão ser alterados através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

- 5.1.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.1.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.1.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto dopresente edital, com perfeição e acuidade.
- 5.1.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em

serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.1.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária,

devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.1.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo

Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência

imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.1.7. Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação.

5.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor contratado.

5.1.9. A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas

pelo código do consumidor.

5.1.10. licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto

atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades

previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

5.1.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado,

não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ouinexecução da

entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento

dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.1.13. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas

regulamentadoras pertinentes;

5.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

56



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

por esta Prefeitura;

5.1.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de

fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais,

inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às

dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

5.2.2. Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes

para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual;

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/PROMITENTE, no prazo avençado após a entrega

da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;

5.2.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições

estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados

pela CONTRATADA/PROMITENTE;

5.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada;

5.2.7. O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo

vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no ANEXO I;

5.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização

monetária.

5.2.9. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações

do Anexo I do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.

5.2.10. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação

das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

5.2.11. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2.12. - Aplicar a CONTRATADA penalidades e sanções, quando for o caso;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 5.2.13. Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.2.14. Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2.15. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;
- 7.2 Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	109 - 05.002.12.361.0011.1006.4.4.90.52.1.500.1001000
06.002 – SEC. MUNIC. SAÚDE	236 - 06.002.10.301.0029.1040.4.4.90.52.1.500.1002000
18.001 - GABINETE DO SECRETARIO (ESPORTE)	689 - 18.001.27.812.0014.2044.4.4.90.52.1.500.0000000

7.3. As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal.
- 2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 27/2022).
- 3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:
- 5. Fazer acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal,



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

já citadas anteriormente, devidamente vigentes;

6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida

em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal;

7. O recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido Independentemente das

penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação;

8. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente;

9. É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida diretamente ao órgão adquirente, e o primeiro

emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres,

poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os

quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por

cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso

injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido

no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias

corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da

multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da

penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o inicio da obra

na ordem de serviços.

9.3 - A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as

demais.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br

59



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
- 10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- 10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;
- 10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
- 10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;
- 10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;
- 10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nobres - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres – MT, de	_de 2022.
LEOCIR HANEL Prefeito Municipal Contratante	
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX Nome do Representante Contratado	X
Testemunhas:	
Nome:CPF:	
Nome:CPF:	